



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1228

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	4
Subsídios e Remunerações .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1228

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 9.199, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor público municipal Sr. **ALEXSANDRE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 93851, lotado no cargo de provimento efetivo de "MOTORISTA-A", para prestar serviços junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 03/01/2025.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 9.201, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**(NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO CONTRATO Nº 008/2021 PROCESSO CINDESP Nº 015/2020 O MODALIDADE - PREGÃO Nº 1008/2021 - PROCESSO Nº 025/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O FORNECIMENTO, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS À EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO).**

**LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificação da geração de energia fotovoltaica no município, contratada através do Contrato nº 008/2021, uma vez que há indícios de que a produção de energia não está alcançando os níveis esperados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização do sistema fotovoltaico para garantir segurança e evitar prejuízos, como multas, perda de energia produzida e aumento da conta de luz.

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Nomear a Comissão Especial de verificar o cumprimento dos termos do Contrato nº 008/2021, Processo CINDESP nº 015/2020 - MODALIDADE Pregão nº 1008/2021 - processo nº 025/2021.

**Art. 2º -** Referida Comissão será composta pelos Srs. **SERGIO EDUARDO CAMARGO**, brasileiro, funcionário público municipal, lotado no cargo de Secretário de Administração e Finanças, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED]; **FELIPE DANIEL FERNANDES GARCIA**, brasileiro, servidor público municipal, lotado no cargo de Secretário de Meio Ambiente, Obras e Serviços Público, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED] e, **FABRICIO CLEMENTE**, brasileiro, funcionário público municipal, lotado no cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], todos residentes e domiciliados nesta cidade de Cardoso, deste Estado.

**Art. 3º -** Compete à Comissão:

I - Analisar os documentos e relatórios técnicos referente ao contrato nº 008/2021;

II - Realizar vistoria nos locais onde os sistemas de energia fotovoltaica foram instalados;

III - Verificar se a produção de energia atende aos parâmetros previstos no contrato;

IV - Identificar eventuais irregularidades, atrasos ou falhas na execução contratual;

V - Elaborar relatório final com conclusões e recomendações;

**Art. 4º -** Os trabalhos deverão ser encerrados com a apresentação do respectivo relatório no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

**Art. 5º -** Os trabalhos prestados pelos membros desta Comissão não serão remunerados, porém considerados de relevantes serviços ao município.

**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1228

Página 3 de 7

**Sérgio Eduardo Camargo**  
Secretário de Administração e Finanças

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1228

Página 4 de 7

### Atos de Pessoal

### Subsídios e Remunerações



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75  
Fone (017) 3453-1300 – Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@pmcardoso.com.br](mailto:prefeitura@pmcardoso.com.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

### **PUBLICAÇÃO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS.**

A Prefeitura Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, para os fins dispostos no artigo 1º - Inciso XXVI, das Instruções nº. 2/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e artigo 39, § 6º da Constituição Federal/88, torna pública a relação dos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos da Prefeitura, vigente em dezembro de 2024.

<b>CARGO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Auxiliar de Serviços Diversos	01	1.319,23
Auxiliar de Serviços Gerais	01	1.319,23
Agente de Serviços Gerais	01	1.319,23
Vigia	01	1.319,23
Coletor de Lixo	02	1.444,75
Faxineiro	02	1.444,75
Gari	02	1.444,75
Jardineiro	02	1.444,75
Lavadeira	02	1.444,75
Servente de Escola	02	1.444,75
Servente de Pedreiro	02	1.444,75
Agente de Defesa Civil	03	1.708,77
Cozinheira/Copeira	03	1.708,77
Fiscal de Tributos Municipais	03	1.708,77
Telefonista	03	1.708,77
Merendeira	03	1.708,77
Monitor	03	1.708,77
Monitor de Transporte Escolar	03	1.708,77
Zelador	03	1.708,77
Coveiro	03	1.708,77
Auxiliar de Mecânica	03	1.708,77
Padeiro	03	1.708,77
Pedreiro	03	1.708,77
Pintor	03	1.708,77
Piscineiro	03	1.708,77
Serralheiro	03	1.708,77
Tratorista	03	1.708,77
Agente de Saúde	04	1.977,14
Assistente de Arquivo	04	1.977,14
Atendente Geral	04	1.977,14
Auxiliar de Enfermagem	04	1.977,14
Auxiliar Odontológico	04	1.977,14
Eletricista Encanador	04	1.977,14
Escriturário	04	1.977,14
Inspetor de Alunos	04	1.977,14
Mecânico	04	1.977,14
Operador de Máquinas	04	1.977,14
Orientador Social	04	1.977,14
Motorista	04	1.977,14
Motorista-A	04	1.977,14
Visitador Sanitário	04	1.977,14



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1228

Página 5 de 7



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3453-1300 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@pmcardoso.com.br](mailto:prefeitura@pmcardoso.com.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

Auxiliar de Farmácia	04	1.977,14
Atendente da Junta do Serviço Militar e Expedição de Carteira de Trabalho	04	1.977,14
Agente Comunitário de Saúde	04	1.977,14
Assistente de Administração	05	2.296,51
Fiscal de Obras e Serviços	05	2.296,51
Desenhista	06	2.615,97
Educador em Saúde	06	2.615,97
Operador de Máquinas Especiais	06	2.615,97
Técnico de Projetos e Convênios	06	2.615,97
Digitador	07	2.986,46
Topógrafo	07	2.986,46
Agente de Manutenção da Frota	07	2.986,46
Motorista de Ambulância	07	2.986,46
Agente de Saneamento	08	3.412,39
Técnico em Enfermagem	08	3.412,39
Técnico em Radiologia	08	3.412,39
Assistente de Serviços Administrativos	08	3.412,39
Assistente de Setor de Lançadoria, Tributos e Fiscalização	08	3.412,39
Assistente Contábil	08	3.412,39
Técnico em Contabilidade	08	3.412,39
Técnico em Eletricidade	08	3.412,39
Técnico em Fiscalização de Tributos	08	3.412,39
Assistente de Finanças	08	3.412,39
Assistente de Serviços Operacionais	08	3.412,39
Secretário de Escola Municipal	08	3.412,39
Treinador Esportista	08	3.412,39
Professor de Educação Básica I – Educação Infantil	Nível I	3.838,22
Professor de Educação Básica I – Professor Adjunto	Nível I	3.838,21
Psicólogo (20 horas semanais)	09	3.838,20
Assistente Social (20 horas semanais)	10	4.264,21
Arquiteto Urbanista	10	4.264,21
Biomédico	10	4.264,21
Farmacêutico Bioquímico	10	4.264,21
Farmacêutico (20 horas semanais)	10	4.264,21
Fisioterapeuta	10	4.264,21
Professor Educação Especial/Deficiente Mental	10	4.264,21
Nutricionista	10	4.264,21
Analista de Informática	10	4.264,21
Técnico em Informática	10	4.264,21
Psicólogo (40 horas semanais)	10	4.264,21
Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental	Nível I	4.562,23
Fonoaudiólogo (20 horas semanais)	11	4.690,01
Coordenador do CRAS	11	4.690,01
Assistente Social	11	4.690,01
Farmacêutico (40 horas semanais)	11	4.690,01
Terapeuta Ocupacional	11	4.690,01
Diretor de Escola (DE I – Educação Infantil)	Nível I	4.690,02
Advogado	12	5.115,95
Orientador Educacional	12	5.115,95
Enfermeira Padrão (20 horas semanais)	12	5.115,95
Engenheiro Agrônomo	12	5.115,95
Engenheiro Ambiental	12	5.115,95



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1228

Página 6 de 7



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3453-1300 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@pmcardoso.com.br](mailto:prefeitura@pmcardoso.com.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

Engenheiro Civil	12	5.115,95
Cirurgião Dentista (20 horas semanais)	12	5.115,95
Médico Veterinário	12	5.115,95
Fonoaudiólogo (40 horas semanais)	12	5.115,95
Diretor de Departamento de Comunicação	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento de Contabilidade e Orçamento	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento de Gestão e Recursos Humanos	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento de Almoxarifado e Serviços Gerais	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento de Fiscalização Tributária e Mobiliária	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento de Compras e Patrimônio	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento de Secretaria e Licitações	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento de Controle e Manutenção da Frota Municipal	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento de Serviços Urbanos	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento de Assistência Básica de Saúde	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento de Atenção Especializada, Média e Alta Complexidade e Relações Institucionais	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento de Regulação, Ouvidoria, Auditoria e Educação Continuada	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento de Alimentação Escolar	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento do Patrimônio Cultural	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento de Convênios Educacionais e Administrativos	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento do Ensino Fundamental I e Educação Inclusiva	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento do Ensino Fundamental II – EJA e Ensino Profissionalizante	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento de Proteção Social Especial	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento de Vigilância Socioassistencial	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento de Meio Ambiente	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento de Agropecuária	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento de Vias Rurais	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento de Projetos	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento de Obras Cívicas e Pavimentação	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento de Manutenção do Patrimônio e Trânsito	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento de Esportes	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento de Turismo e Lazer	C.E.	5.400,70
Diretor de Departamento de Indústria e Comércio	C.E.	5.400,70
Diretor de Escola (DE II – Educação Básica)	Nível I	6.606,55
Médico	13	6.606,55
Procurador Jurídico	13	6.606,55
Inspetor de Saúde Bucal	13	6.606,55
Cirurgião Dentista (40 horas semanais)	13	6.606,55
Enfermeiro Padrão (40 horas semanais)	13	6.606,55
Enfermeiro – ESF	13	6.606,55
Médico Pediatra	13	6.606,55
Médico Psiquiatra	13	6.606,55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1228

Página 7 de 7



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3453-1300 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@pmcardoso.com.br](mailto:prefeitura@pmcardoso.com.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

Médico Ginecologista/Obstetrícia	13	6.606,55
Médico Veterinário	13	6.606,55
Supervisor de Ensino – Educação Básica	Nível I	7.138,92
Contador	14	7.138,92
Enfermeiro Coordenador	14	7.138,92
Controlador Interno	14	7.138,92
Médico da Família	R.E.	19.387,89
PEB II – Professor de Educação Física	H/A	27,03
PEB II – Professor de Inglês	H/A	27,03
PEB II – Matemática	H/A	27,03
PEB II – Geografia	H/A	27,03
PEB II – História	H/A	27,03
PEB II – Língua Portuguesa	H/A	27,03
PEB II – Artes	H/A	27,03
PEB II – Inglês (jornada especial)	H/A	27,03
PEB II – Ciências Físicas e Biológicas	H/A	27,03
PEB II – Educação Física (jornada especial)	H/A	27,03
Professor de Ensino Profissionalizante “ A “ Contador	H/A	27,03
Professor de Ensino Profissionalizante “ B “	H/A	27,03
Administrador		
Professor de Informática	H/A	27,03
Médico Plantonista	H/PM	77,28

SUBSÍDIOS	VALOR (R\$)
Prefeito	20.471,82
Vice-prefeito	6.464,77
Secretários Municipais	11.793,41

Obs:- C. E. (Classe Executiva)  
R.E. (Referência Especial)  
H/A (Hora/Aula)  
H/PM (Hora/Plantão Médico)

Cardoso, 03 de janeiro de 2.025.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**  
Prefeito Municipal